

**TERMO DE FOMENTO Nº 46/2026****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSARIO**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.799.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.198.*** SSP – DF, residente e domiciliado nesta cidade e o **CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, inscrita no CNPJ sob nº 21.241.781/0001-86, com sede a Rua Porto Alegre, nº 360 – Bairro Vila Operaria, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente Thatiane Cristina Batista, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº ***.818.***-** e Carteira de Identidade nº MG-*.356.** PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **5239-26-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC e também recurso ordinário (contribuição), visando valorização e promoção da manifestação cultural do Congado, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/ FUMPAC:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 50.700,00 (Cinquenta mil e setecentos reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor total de **R\$ 50.700,00 (Cinquenta mil e setecentos reais)**, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias da seguinte forma:

R\$ 40.700,00 (Quarenta mil e setecentos reais)

01.11.03.00.13.391.0004.1.0095, UG 01.11.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 13, Subfunção: 391, Programa: 0004, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais – (2.395).

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

01.11.03.00.13.391.0004.1.0095, UG 01.11.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 13, Subfunção: 391, Programa: 0004, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0500.0000.0004 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC (2.395)

O valor acima será pago em parcela única.

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na conta:

- **Conta Corrente nº 77.332-8, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor de R\$ 40.700,00 (Quarenta mil e setecentos reais).**
- **Conta Corrente nº 83.098-4, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil o valor R\$ R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) FUMPAC.**

Sujeitas à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **31/01/2027**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - Fica designado o gestor da parceria: Jorge Gomes da Silva – matrícula nº 2.261, conforme estabelecido na Portaria 4.890 de 25 de setembro de 2024.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;



II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:



I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva

Prefeita Municipal

CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Thatiane Cristina Batista

Presidente

46-2026 CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSARIO - 2395 - FUMPAC ^M ORDINÁRIO pdf

Código do documento a8e08457-c853-4ae0-a115-e6dfea40bf4b



Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva



Thatiane Cristina Batista
congado.nsdorosario@gmail.com
Assinou como parte

Thatiane Cristina



Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Cídia Costa Vargas



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi



Renata Gomes Caixeta
renatinhagcaixeta@gmail.com
Assinou como testemunha

Renata Gomes Caixeta



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Alanna

Eventos do documento

29 May 2026, 13:31:25

Documento a8e08457-c853-4ae0-a115-e6dfea40bf4b **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-29T13:31:25-03:00

29 May 2026, 13:35:08

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-05-29T13:35:08-03:00

29 May 2026, 17:01:40

RENATA GOMES CAIXETA **Assinou como testemunha** (f7a8e0fa-f3ba-4d39-905a-a5510cecadce) - Email:renatinhagcaixeta@gmail.com - IP: 152.255.122.23 (152-255-122-23.user.vivozap.com.br porta: 61170) - Documento de identificação informado: 082.932.706-16 - DATE_ATOM: 2026-05-29T17:01:40-03:00

29 May 2026, 17:27:43

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 36020) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2026-05-29T17:27:43-03:00

01 Jun 2026, 09:21:27

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 50258) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-06-01T09:21:27-03:00

01 Jun 2026, 12:51:35

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 11820) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2026-06-01T12:51:35-03:00

02 Jun 2026, 11:49:01

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 189.15.121.156 (189-015-121-156.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 18176) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-06-02T11:49:01-03:00

08 Jun 2026, 14:18:59

THATIANE CRISTINA BATISTA **Assinou como parte** - Email: congado.nsdorosario@gmail.com - IP: 179.126.244.69 (179-126-244-69.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 30830) - Documento de identificação informado: 108.818.786-26 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-06-08T14:18:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a5e5f771754256ab62cc995817718d043fcdcff83db9e781ff4fba6c9bf7ee8c

(SHA512):d270af3994c97cc1bbd975ceb30151bdefb2abd2463ff37b4d2a3831cecd3a564c67280ec4c9efd422ad245f1682e991b334282d1bf3e9a7f13c631c3d4d32d0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
RUA PORTO ALEGRE, Nº360, BAIRRO SÃO
JOSÉ OPREARIO – PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 21.241.781/0001-86

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC - FUMPAC

Razão Social CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO		CNPJ 21.241.781/0001-86	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Porto Alegre, nº360			
Bairro São José Operário	Cidade Patos de Minas	CEP 38700-510	
E-mail da Instituição congado.nsdorosario@gmail.com	Site da instituição https://www.facebook.com/Congado-Nossa-Senhora-do-Rosário-1892390130836999		
Telefone 1 (34) 9 9636-1496	Telefone 2 ((34) 9 9122-5380	Telefone 3 ()	
Número da conta corrente: 83098-4	Agência: 0190-2	Banco: Banco do Brasil	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome		CPF:	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo/Função Presidente	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	Período de Mandato 2022/2026	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade O projeto é proveniente de recursos do FUMPAC para a valorização e promoção da manifestação cultural do Congado	
Período de Execução Até dezembro de 2026	Nº de Beneficiários que serão atendidos Direta: 150 pessoas
Abrangência Patos de Minas	Valor recurso do Município FUMPAC(R\$) R\$ 10.000,00 Valor Contrapartida da OSC(R\$) NÃO Valor total(R\$) R\$ 10.000,00
Justificativa	

Mod. For. 001

CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
RUA PORTO ALEGRE, N°360, BAIRRO SÃO
JOSÉ OPREARIO – PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 21.241.781/0001-86

Por meio da parceria com a Prefeitura, especialmente com a Secretaria de Cultura (SECTEL) - Diretoria de Patrimônio Cultural (Dimep), por meio do Fundo Municipal de Patrimônio, e a Entidade valoriza a cultura patense, valendo-se de recursos financeiros do FUMPAC aportados pelo Município para compra de alimentos, para realização do evento encerramento dos festejos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, que ocorrerá no último domingo do mês de novembro, dia 29/11/2026, promovendo e divulgando o patrimônio cultural de Patos de Minas.

Descrição do Projeto/Atividade

- **Breve histórico da OSC;** é uma Associação Filantrópica, que nasceu em 15/07/1984, dotado de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, composta por associações Congadeiros de diversas faixas etárias, tem por finalidade desenvolver o folclore regional, especificadamente do Congado, bem como executar atividades culturais folclóricas.
- **Principais ações na área de atuação;** Colabora na execução dos programas culturais folclóricos; coopera com órgãos e entidades na coleta de dados básicos e de outras informações sobre folclore da comunidade; participa das programações e eventos importantes da área do folclore para a valorização das manifestações regionais; programa ações para a valorização manifestações regionais; busca trabalhar em rol de melhorias de qualquer espécie para a entidade, sobretudo quanto à aplicação de recursos financeiros do FUMPAC A entidade valoriza seus integrantes, na medida em que se busca assegurar, de forma isonômica aos congadeiros o acesso a todos os eventos.
- **Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);** Crianças, adolescentes, jovens e adultos com idade a partir de 7 anos, em sua maioria moradores nesta cidade. Importante salientar que, a maior parte dos congadeiros atendidos é residente em bairros com alto índice de vulnerabilidade social e integram famílias com baixa rentabilidade econômica. Diante do perfil dos beneficiários, é de suma importância dos auxílios que o projeto prevê para a continuidade do trabalho cultural e desenvolvimento da comunidade congadeira.
- **Capacidade de atendimento;** Atualmente a entidade comporta mais 150 (cento e cinquenta) congadeiros, membros da OSC e da comunidade (crianças, jovens, adultos e idosos) que se associam e participam do Congado nos eventos culturais. Beneficia indiretamente pais, irmãos, familiares que compartilham do projeto e dos eventos (cerca de cinco mil pessoas), bem como a comunidade local, onde são desenvolvidas da comunidade congadeira.
- **Metodologia de trabalho:** O projeto contempla a contratação de um contador, aquisição de alimentos, para que o grupo possa participar de eventos culturais, locais e regionais, através de agendamento dos integrantes em Festivais internos, nas localidades vizinhas e em desfilies e exposições no município e cidades adjacentes.

4. CAPACIDADE TÉCNICA

A capacidade Técnica da OSC, bem como a qualificação da Equipe técnica, é comprovada pela apresentação dos eventos, relatórios de atividades assinados pelo presidente da associação e pelo atestado emitido pela Secretária de Cultura de Patos de Minas, Termo de Fomento 24/2025.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

Mod. For. 001

CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
RUA PORTO ALEGRE, Nº360, BAIRRO SÃO
JOSÉ OPREARIO – PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 21.241.781/0001-86

5.1. Identificação do Objeto

OBJETO: Congado Nossa Senhora do Rosário

OBJETO GERAL: Formalização de parceria com a Prefeitura para transferência de recurso proveniente do FUMPAC à Entidade, a fim de promover a cultura sincrética das Congadas patenses, fomentando a tradição histórica e folclórica por meio de usos, costumes e tradições; com danças, cantos, contos, coroação de reis e rainhas e cortejo, entre outros, com indumentárias e instrumentos musicais específicos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Aquisição de alimentos para promoção de eventos.

5.2. Resultados esperados

Proteção e promoção da cultura e sensibilização das pessoas ao reconhecimento e valorização do patrimônio cultural de Patos de Minas.

5.3. Metas

- 1 Aquisição de alimentos para promoção de eventos, após a cotação;
- 2 Viabilizar a compra de alimentos;
- 3 Promover a cultura e as tradições folclóricas

5.4. Público beneficiário

150 pessoas diretas - Congadeiros da manifestação afro-brasileiras que participam de atividades promovidas pela Entidade

5.5. Forma de execução das atividades

Aquisição de alimentos para promoção de encerramento dos festejos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, que ocorrerá no último domingo do mês de novembro, dia 29/11/2026 eventos para promoção da cultura e sensibilização das pessoas ao reconhecimento e valorização do patrimônio cultural de Patos de Minas.

Será servido:

Café da manhã: Pão, Leite e café

Almoço: Arroz, feijão, macarrão, pelota, mandioca, coxa sobre coxa

Lanche da Tarde: Leite, café e pão

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Acompanhamento do Órgão Municipal responsável, bem como o Conselho Deliberativo de Patrimônio Histórico e Cultural de Patos de Minas – Condepahc, por meio da conferência dos investimentos realizados e também fotografias da participação dos integrantes nos eventos.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Função	Formação	Carga horária semanal

Mod. For. 001

CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
RUA PORTO ALEGRE, N°360, BAIRRO SÃO
JOSÉ OPREARIO – PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 21.241.781/0001-86

--	--	--

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	R\$ 9.500,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 500,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$ 10.000,00

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais

Item	Especificação/Função	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	ARROZ 5 KG		20	R\$ 24,99		R\$ 499,80
02	FEIJÃO 1 KG		40	R\$ 7,49		R\$ 299,60
03	MACARRÃO 1 KG		60	R\$ 7,29		R\$ 437,40
04	EXTRATO DE TOMATE 850G		30	R\$ 16,99		R\$ 509,70
05	AÇUCAR 5KG		03	R\$ 18,99		R\$ 56,97
06	ALHO KG		04	R\$ 26,80		R\$ 107,20
07	AÇAFRÃO LT		01	R\$ 49,90		R\$ 49,90
08	GÁS GLP 13KG		01	R\$ 110,00		R\$ 110,00
09	ÓLEO DE SOJA 900 ML		35	R\$ 7,99		R\$ 279,65
10	PIMENTA DO REINO 500G		01	R\$ 59,60		R\$ 59,60
11	PRATO DESCARTAVÉL 10UND		40	R\$ 5,50		R\$ 220,00
12	COLHER DESCARTAVÉL		20	R\$ 4,99		R\$ 99,80
13	CAIXA DE COPO DESCATÁVEL 300ML		04	R\$ 196,00		R\$ 784,00
14	BATATA KG		100	R\$ 9,50		R\$ 950,00
15	LEITE INTERAL		72	R\$ 7,29		R\$ 524,88
16	TOUCA DESCARTAVÉL		02	R\$ 17,00		R\$ 34,00
17	REFRIGERANTE DE GUARANÁ		230	R\$ 7,99		R\$ 1.837,70
18	CEBOLA KG		30	R\$ 9,90		R\$ 297,00
19	FARINHA DE MANDIOCA DE BEJU		12	R\$ 14,00		R\$ 168,00
20	TEMPERO COMPLETO		08	R\$ 12,00		R\$ 96,00
21	MILHO DE CONSERVA		20	R\$ 36,00		R\$ 720,00
22	PAPEL HIGIENICO UM		30	R\$ 8,00		R\$ 240,00
23	GARFO DESCARTAVÉL C/50 UND		20	R\$ 4,99		R\$ 99,80
24	CAFÉ KG		05	R\$ 78,00		R\$ 390,00
25	COLORAL PACOTE		03	R\$ 48,90		R\$ 146,70
26	MACARRÃO COM OVOS PADRE NOSSO		60	R\$ 6,29		R\$ 377,40

Mod. For. 001

CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
RUA PORTO ALEGRE, N°360, BAIRRO SÃO
JOSÉ OPREARIO – PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 21.241.781/0001-86

27	CHEIRO VERDE PCT		10	R\$ 2,50		R\$ 25,00
28	SACO DE LIXO REFORÇADO 100L		10	R\$ 7,99		R\$ 79,90
	Subtotal					R\$9.500,00

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Contador		1	R\$500,00		R\$ 500,00
02						
03						
	Subtotal					R\$ 500,00

6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras .						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
03						
	Subtotal					

TOTAL GERAL	R\$ 10.000,00
--------------------	----------------------

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Mod. For. 001

CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
RUA PORTO ALEGRE, N°360, BAIRRO SÃO
JOSÉ OPREARIO – PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 21.241.781/0001-86

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 09 de fevereiro de 2026


Assinatura do Representante Legal (Presidente)


Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, **APROVAMOS** e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

Plano de Trabalho FUMPAC Congado Nossa Senhora do Rosário pdf

Código do documento 81ee78fe-497e-4de1-a0e3-d88f2400b5a2



Assinaturas



Paulo Henrique Rodrigues Moreira
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rodrigues Moreira

Eventos do documento

17 Apr 2026, 16:44:10

Documento 81ee78fe-497e-4de1-a0e3-d88f2400b5a2 **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email:secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-17T16:44:10-03:00

17 Apr 2026, 16:45:16

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-17T16:45:16-03:00

17 Apr 2026, 16:50:06

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Assinou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.174 (138-0-64-174-cgnat.onnetelecom.com.br porta: 53846) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE_ATOM: 2026-04-17T16:50:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c6afe9944d6fa3a82c55902fd8df6894a1ca3db017f1aecf4c50ee266a76f883
(SHA512):49bb97b76b53e0f26727023b4998fd36f8ee6cf410d137d9b041645915d8e719953db2d152b61a51a9eb6c3300df9cbbelcddb2fdaaef9e43adcc49103b4506f5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
RUA PORTO ALEGRE, N°360, BAIRRO SÃO
JOSÉ OPREARIO – PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 21.241.781/0001-86

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO		CNPJ 21.241.781/0001-86	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Porto Alegre, n°360			
Bairro São José Operário	Cidade Patos de Minas	CEP 38700-510	
E-mail da Instituição congado.nsdorosario@gmail.com		Site da instituição https://www.facebook.com/mocambique.rosariodemaria	
Telefone 1 (34) 9 9636-1496	Telefone 2 (34) 9 9122-5380	Telefone 3 ()	
Número da conta corrente: 77.332-8	Agência: 0190-2	Banco: Banco do Brasil	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome		CPF:	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo/Função Presidente	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	Período de Mandato	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade Valorização e promoção da manifestação cultural do Congado	
Período de Execução Até dezembro de 2026	Nº de Beneficiários que serão atendidos Direta: 150 pessoas
Abrangência Patos de Minas	Valor recurso do Município(R\$) R\$ 40.700,00 Valor Contrapartida da OSC(R\$) R\$ 000 Valor total(R\$) R\$ 40.700,00
Justificativa Por meio da parceria com a Prefeitura, e a Entidade valoriza a cultura patense, valendo-se de recursos financeiros aportados pelo Município para realizar viagens com os integrantes do Congado, a fim de participar de eventos na região, promovendo e divulgando p patrimônio cultural de Patos de Minas.	
Descrição do Projeto/Atividade	

CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
RUA PORTO ALEGRE, N°360, BAIRRO SÃO
JOSÉ OPREARIO – PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 21.241.781/0001-86

- **Breve histórico da OSC;** é uma Associação Filantrópica, que nasceu em 15/07/1984, dotado de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, composta por associações Congadeiros de diversas faixas etárias, tem por finalidade desenvolver o folclore regional, especificadamente do Congado, bem como executar atividades culturais folclóricas.
- **Principais ações na área de atuação;** Colabora na execução dos programas culturais folclóricos; coopera com órgãos e entidades na coleta de dados básicos e de outras informações sobre folclore da comunidade; participa das programações e eventos importantes da área do folclore para a valorização das manifestações regionais; programa ações para a valorização manifestações regionais; busca trabalhar em rol de melhorias de qualquer espécie para a entidade, sobretudo quanto á aplicação de recursos financeiros. A entidade valoriza seus integrantes, na medida em que se busca assegurar, de forma isonômica aos congadeiros o acesso aos eventos.
- **Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);** Crianças, adolescentes, jovens e adultos com idade a partir de 7 anos, em sua maioria moradores nesta cidade. Importante salientar que, a maior parte dos congadeiros atendidos é residente em bairros com alto índice de vulnerabilidade social e integram famílias com baixa rentabilidade econômica. Diante do perfil dos beneficiários, é de suma importância dos auxílios que o projeto prevê para a continuidade do trabalho cultural e desenvolvimento da comunidade congadeira.
- **Capacidade de atendimento;** Atualmente a entidade comporta mais 150 (cento e cinquenta) congadeiros, membros da OSC e da comunidade (crianças, jovens, adultos e idosos) que se associam e participam do Moçambique nos eventos culturais. Beneficia indiretamente pais, irmãos, familiares que participam do projeto e dos eventos (cerca de cinco mil pessoas), bem como a comunidade local, onde são desenvolvidas da comunidade congadeira.
- **Metodologia de trabalho:** O projeto contempla a contratação de um contador, aquisição de alimentos e contratação de transporte particular – ônibus, para que o grupo possa participar de eventos culturais, locais e regionais, através de agendamento dos integrantes em Festivais internos, nas localidades vizinhas e em desfiles e exposições no município e cidades adjacentes.

4. CAPACIDADE TÉCNICA

A capacidade Técnica da OSC, bem como a qualificação da Equipe técnica, é comprovada pela apresentação dos eventos, relatórios de atividades assinados pelo presidente da associação e pelo atestado emitido pela Secretária de Cultura de Patos de Minas. Termo de Fomento 24/2025

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto

CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
RUA PORTO ALEGRE, N°360, BAIRRO SÃO
JOSÉ OPREARIO – PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 21.241.781/0001-86

OBJETO: Congado Nossa Senhora do Rosário

OBJETO GERAL: Formalização de parceria com a Prefeitura para transferência de recurso à Entidade, a fim de promover a cultura sincrética das Congadas patenses, fomentando a tradição histórica e folclórica por meio de usos, costumes e tradições; com danças, cantos, contos, coroação de reis e rainhas e cortejo, entre outros, com indumentárias e instrumentos musicais específicos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Contratar transporte para o grupo se apresentar em eventos regionais, Compra de alimentos para ajudar na alimentação dos festejos. Pagamento do contador da OSC.

5.2. Resultados esperados

Proteção e promoção da cultura e sensibilização das pessoas ao reconhecimento e valorização do patrimônio cultural de Patos de Minas.

5.3. Metas

- 1 Contratar a empresa de transporte, após cotação de preços;
- 2 Organizar e realizar a viagem para a apresentação do grupo;
- 3 Promover a cultura e as tradições folclóricas;
- 4 Pagamento do Contador;
- 5 Compra de alimentos para ajudar na alimentação dos festejos;

5.4. Público beneficiário

150 pessoas diretas -Congadeiros da manifestação afro-brasileiras que participam de atividades promovidas pela Entidade

5.5. Forma de execução das atividades

CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

RUA PORTO ALEGRE, N°360, BAIRRO SÃO

JOSÉ OPREARIO – PATOS DE MINAS/MG

CNPJ: 21.241.781/0001-86

Contratação de empresa e organização de viagem nas datas agendadas, mobilizando os integrantes do grupo para as expedições, Compra de alimentos para ajudar nos alimentação dos festejos.
Pagamento do contador da OSC.

CONGRESSO EM PATOS DE MINAS 26/04/2026; (Saída às 05:00h retorno aproximado às 19:00h)
Participação/ Organização da Festa da Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia

CRUZEIRO DA FORTALEZA 21/06/2026; (Saída às 05:00h retorno aproximado às 19:00h)
Participação/ Organização da Festa da Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia

GROTA DO CEDRO 09/08/2026; (Saída às 04:00h retorno aproximado às 19:00h) Participação/
Organização da Festa da Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia

SALITE DE MINAS 13/09/2026; (Saída às 05:00h retorno aproximado às 19:00h) Participação/
Organização da Festa da Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia

SÃO BENEDITO 27/09/2026; (Saída às 05:00h retorno aproximado às 19:00h) Participação/
Organização da Festa da Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia

CATIARA 11/10/2026; (Saída às 05:00h retorno aproximado às 19:00h) Participação/ Organização da
Festa da Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia

GUIMARÂNIA 18/10/2026; (Saída às 05:00h retorno aproximado às 19:00h) Participação/
Organização da Festa da Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia

SANTANA DE PATOS 01/11/2026; (Saída às 05:00h retorno aproximado às 19:00h) Participação/
Organização da Festa da Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia

SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA 08/11/2026; (Saída às 05:00h retorno aproximado às 19:00h)
Participação/ Organização da Festa da Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia

PRESIDENTE OLEGÁRIO 15/11/2026; (Saída às 05:00h retorno aproximado às 19:00h) Participação/
Organização da Festa da Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia

PATOS DE MINAS 29/11/2026; (Saída às 05:00h retorno aproximado às 19:00h) Participação/
Organização da Festa da Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Acompanhamento do Órgão Municipal responsável, bem como o Conselho Deliberativo de Patrimônio Histórico e Cultural de Patos de Minas – Condepahc, por meio da conferência dos investimentos realizados e também fotografias da participação dos integrantes nos eventos.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
RUA PORTO ALEGRE, N°360, BAIRRO SÃO
JOSÉ OPREARIO – PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 21.241.781/0001-86

Função	Formação	Carga horária semanal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	R\$4.000,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 36.700,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$ 40.700,00

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Função	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Carne moída bovina	1	125	R\$ 22,40	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
02	Coxa e sobrecoxa de frango KG	1	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	Subtotal					R\$ 4.000,00

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Contratação de Transporte (ônibus) para CONGRESSO EM PATOS DE MINAS	1	1	1	R\$1.300,00	R\$ 1.300,00
02	Contratação de Transporte (ônibus) para CRUZEIRO DA FORTALEZA	1	1	1	R\$3.300,00	R\$ 3.300,00
03	Contratação de Transporte (ônibus) para GROTA DO CEDRO	1	1	1	R\$4.300,00	R\$4.300,00
04	Contratação de Transporte (ônibus) SALITRE DE MINAS	1	1	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
05	Contratação de Transporte (ônibus) para SÃO BENEDITO	1	1	1	R\$3.900,00	R\$3.900,00
06	Contratação de Transporte (ônibus) para CATIARA	1	1	1	R\$4.200,00	R\$4.200,00

CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
RUA PORTO ALEGRE, N°360, BAIRRO SÃO
JOSÉ OPREARIO – PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 21.241.781/0001-86

07	Contratação de Transporte (ônibus) para GUIMARÂNIA	1	1	1	R\$3.300,00	R\$3.300,00
08	Contratação de Transporte (ônibus) SANTANA DE PATOS	1	1	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
09	Contratação de Transporte (ônibus) SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA	1	1	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
10	Contratação de Transporte (ônibus) PRESIDENTE OLGÁRIO	1	1	1	R\$2.900,00	2.900,00
11	Contratação de Transporte (ônibus) PATOS DE MINAS	1	1	1	R\$1.600,00	R\$1.600,00
12	Pagamento do Contador	1	1	1	R\$1.700,00	R\$1.700,00
	Subtotal				R\$ 36.700,00	R\$ 36.700,00

6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras .						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
03						
	Subtotal					

TOTAL GERAL	R\$ 40.700,00
--------------------	----------------------

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

<p>A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.</p> <p>A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.</p>
--

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
RUA PORTO ALEGRE, N°360, BAIRRO SÃO
JOSÉ OPREARIO – PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 21.241.781/0001-86

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 09 de fevereiro de 2026

X Jhathiane Cristina Batista
Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Sebastião Belkias Basilio
Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, **APROVAMOS** e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

Plano de Trabalho Vereadores Congado Nossa Senhora do Rosário 5239-26-PAT-GOV pdf

Código do documento 02a3a249-9775-401f-8901-25efc8f425ab



Assinaturas



Paulo Henrique Rodrigues Moreira
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rodrigues Moreira

Eventos do documento

17 Apr 2026, 16:42:21

Documento 02a3a249-9775-401f-8901-25efc8f425ab **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-17T16:42:21-03:00

17 Apr 2026, 16:43:02

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-17T16:43:02-03:00

17 Apr 2026, 16:49:43

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Assinou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.174 (138-0-64-174-cgnat.onnetelecom.com.br porta: 17326) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE_ATOM: 2026-04-17T16:49:43-03:00

Hash do documento original

(SHA256):13008ec386a87e37f08b017ea616333bcdaa19a6a39bf77c7de28afca9e12fdd
(SHA512):5ec61e3f5be694a5fffd4e8f8c706b35d106bfb88efc6f113c84b3a11d6574098bf32efdc00346b69b123348b6aec1f0f67821aa4efd0acc8cdcfb60a85718f0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

q=&pagina=1 e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada na Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Bairro Eldorado. Fones: (34) 3822-9642 / 9607.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2026 - PROCESSO Nº 145/2026. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa MINEIRINHO ATACADO E VAREJO E SERVIÇOS LTDA (adaptador wifi USB) para atender às necessidades dos setores: Fundo de Assistência dos Servidores Públicos de Patos de Minas – FASERV, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e Secretaria de Administração (SMA), executado com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais). O processo na íntegra e as obrigações da contratante e da contratada encontram-se endereço eletrônico <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/> consultar licitacao.xhtml?tipo=int e no PNCP. Patos de Minas, 03 de junho de 2026. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026 - PROCESSO Nº 147/2026. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa ELETROPASSOS LTDA para a aquisição de materiais elétricos (cabo pp) destinados à instalação de um novo semáforo na esquina da rua vereador João Pacheco com Avenida Brasil, visando melhorar a fluidez do tráfego, aumentar a segurança viária e organizar a circulação de veículos e pedestres evitando acidentes, a ser executado com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais). O processo na íntegra e as obrigações da contratante e da contratada encontram-se endereço eletrônico <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/> consultar licitacao.xhtml?tipo=int e no PNCP. Patos de Minas, 09 de junho de 2026. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2026 - PROCESSO Nº 149/2026. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa 60.482.344 BEATRIZ CORREA DA SILVA VARGAS para o fornecimento e instalação de bomba nova para a piscina do Centro de Convivência da Terceira Idade, incluindo mão de obra, materiais complementares necessários à instalação, a ser executado com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais). O processo na íntegra e as obrigações da contratante e da contratada encontram-se endereço eletrônico <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/> consultar licitacao.xhtml?tipo=int e no PNCP. Patos de Minas, 09 de junho de 2026. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Educação

Expediente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 49/2026

O Município de Patos de Minas através da Secretaria Municipal de Educação convoca candidatos interessados em vagas de ESTÁGIO, para reunião na sede da SEMED, localizada na Rua José de Santana, 945, Centro, conforme cronograma abaixo.

Os candidatos deverão ter menos de 02 anos de estágio. Destaca-se que conforme previsto no artigo 32 do Decreto nº 3.197/2009, após o decurso do prazo de estágio remunerado de 02 (dois) anos, o estudante somente poderá voltar a fazer estágio nos órgãos do Poder Executivo Municipal depois de decorrido 01 (um) ano de intervalo.

Para participar da convocação, os candidatos deverão dar continuidade no mesmo curso que foram classificados no processo seletivo.

Os classificados na listagem de pessoas com deficiência e de cotas para negros/pardos, interessados nas vagas de estágio, deverão se fazer presentes desde o horário de início da convocação.

Os estagiários deverão apresentar documento de identificação na convocação.

A Secretaria Municipal de Educação entenderá que candidatos não presentes ou não representados por procuradores não se interessam pelas vagas de estágio.

Resalta-se que o candidato que não participar da convocação poderá concorrer normalmente em outros editais.

CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

As vagas são para estágio nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais.

Serão disponibilizadas vagas somente para novos contratos, não sendo permitidas trocas de local de estágio neste edital de convocação.

DIA: 15/06/2026

CURSOS	HORÁRIO	PÚBLICO-ALVO
Ciências Biológicas, Educação Especial, Educação Física, Fisioterapia, História, Letras, Matemática, Magistério, Pedagogia, Psicologia	8h às 17h	Classificados nos Processos Seletivos nº 07/2024, 08/2025 e 01/2026
Cursos de pós graduação relacionados aos cursos citados acima		

Patos de Minas, 09 de junho de 2026

Carlos André Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento nº 46/2026, Organização da Sociedade Civil: Congado Nossa Senhora do Rosário: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC e recurso ordinário (contribuição), visando valorização e promoção da manifestação cultural do Congado, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais). Assinatura: 08/06/2026. Vigência: 31/01/2027. Patos de Minas, 10 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 47/2026, Organização da Sociedade Civil: Posto de Assistência Chico Xavier, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, visando proporcionar atendimento e acolhimento a mulheres em situação de dependência química (adictas), a partir de 18 anos de idade, que se encontram em situação de rua e/ou envolvidas em processos judiciais na esfera criminal, oferecendo suporte para recuperação, reinserção social e fortalecimento de vínculos. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Assinatura: 08/06/2026. Vigência: 30/06/2026. Patos de Minas, 10 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 48/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação dos Amigos da Igreja de Nossa Senhora das Dores de Areado, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, visando comprar materiais permanentes para preparo e acomodação de alimentos a serem servidos durante eventos comunitários. R\$ 2.866,66 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Assinatura: 03/06/2026. Vigência: 30/09/2026. Patos de Minas, 10 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 49/2026, Organização da Sociedade Civil: Lions Clube de Patos de Minas Centro, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições sociais), para identificar precocemente alterações na acuidade visual em alunos do Ensino Fundamental I e II de escolas públicas de Patos de Minas-MG. R\$57.980,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais). Assinatura: 08/06/2026. Vigência: 31/10/2026. Patos de Minas, 10 de junho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

